ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO Nº 737/CMPV-2025 DE 16 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Inclusão Social no âmbito da Câmara Municipal de Porto Velho e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 6º, §4º, e nos artigos 165 e 196 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Velho,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Porto Velho, a Comissão Especial de Inclusão Social, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e propor medidas relacionadas à implementação de políticas públicas inclusivas no Município.

Art. 2º Compete à Comissão Especial de Inclusão Social:

I – Acompanhar, fiscalizar e propor medidas relacionadas à política pública municipal de inclusão social, em especial aquelas voltadas a pessoas com deficiência, pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), neurodivergentes e em situação de vulnerabilidade social;

II – Realizar diligências externas, audiências públicas, visitas técnicas, seminários, reuniões e demais ações necessárias à escuta da sociedade civil e ao cumprimento de seus objetivos;

III – Estimular a atuação intersetorial entre as políticas de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Trabalho, Direitos Humanos e demais áreas correlatas à inclusão social;

IV – Acompanhar as ações da Secretaria Municipal de Inclusão Social e Assistência Social – SEMIAS, bem como de demais órgãos municipais com competência sobre a temática da inclusão;

V – Elaborar relatório semestral das atividades realizadas, com análise crítica e recomendações ao Poder Executivo Municipal;

VI – Fazer-se presente em reuniões das demais Comissões Parlamentares Permanentes da Câmara, quando os temas tratados se relacionarem com a pauta da inclusão social, salvo dispensa expressa dos membros da respectiva comissão;

VII – Elaborar o calendário de reuniões ordinárias da Comissão Especial, em comum acordo entre seus membros, devendo ser realizado, no mínimo, um encontro a cada 15 (quinze) dias;

VIII – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, no prazo de até 30 (trinta) dias após a instalação da Comissão.

§1º A frequência dos membros da Comissão Especial de Inclusão Social será registrada em ata própria, assinada por

todos os presentes e arquivada junto à Secretaria Legislativa.

§2º A Comissão Especial de Inclusão Social poderá contar com apoio técnico e administrativo de nível médio, mediante solicitação à Mesa Diretora, nos moldes definidos em ato normativo específico.

Art. 3º A Comissão Especial de Inclusão Social será composta por até 20 membros, indicados pela Mesa Diretora, sendo designado entre seus membros um Presidente e um Relator.

Art. 4º A execução dos trabalhos realizados pela referida comissão dar-se-á em horário de expediente de trabalho e quando na necessidade, podendo ocorrer em horário díspar.

Art. 5º Os servidores componentes da Comissão farão jus ao recebimento de jetons no valor de 10 (dez) UPF - Unidade Padrão Fiscal, pelo comparecimento em reunião, realizada uma vez por semana (ordinariamente) ou até mais de 2 (duas) por mês (extraordinariamente), neste caso, sob a autorização da Presidência da Câmara Municipal de Porto Velho, a serem pagos mensalmente, em folha de pagamento.

. **Art. 6º** O pagamento de jetons serpa solicitado pelo Presidente da Comissão, que encaminhará relação dos beneficiários e as Atas da Reuniões realizadas no mês, que após a manifestação da Controladoria Geral e Conferência pelo Departamento de Recursos Humanos, determinará o pagamento.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 16 de julho de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Resolução 837/2025
Autoria: Mesa Diretora.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1FB44F7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/07/2025. Edição 4026
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/